



Protocolo: 60127

Data: 05/03/2013

Título: Resolução SMTR no. 2315 de 04032013

Página(s): a

## ATO DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SMTR Nº 2315 DE 04 DE MARÇO DE 2013

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso das atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Decreto nº 24.384 de 8 de julho de 2004, que dispõe sobre o rebaixamento de meio-fio e sinalização dos acessos de veículos em lotes e em edificações residenciais, comerciais, mistas, industriais e de uso exclusivo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38 de 22 de maio de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito, que estabelece critérios sobre a identificação das entradas e saídas de postos de gasolina e abastecimento de combustíveis, oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir condições seguras para o trânsito de pedestres nas calçadas;

**CONSIDERANDO** que o bom acesso de veículos aos imóveis lindeiros contribui para a melhoria das condições de segurança e de fluidez do trânsito;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Regular o Certificado de Aceitação das Condições de Acessibilidade, conforme modelo no Anexo I, que será emitido pela Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** - Delegar à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO, por meio das suas Coordenadorias Regionais de Tráfego, a vistoria constante do Artigo 7º do Decreto nº 24.384 de 08 de julho de 2004.

**§1º** - O requerente deverá solicitar o Certificado no Postos de Atendimento da Secretaria Municipal de Transportes, situados nos endereços constantes do Anexo II, mediante preenchimento de requerimento, conforme modelos nos Anexos III e IV.

**§2º** - Após a vistoria, as Coordenadorias Regionais de Tráfego da CET-RIO encaminharão parecer para Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias da SMTR, que emitirá o respectivo Certificado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO I

	<p>Data-URI could not be parsed data:image/jpeg;base64, PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (Art. 7º do Decreto nº 24.384, de 08/07/2004) (Resolução SMTR nº 2315, de 04/03/2013)</p>
--	--

### CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE Nº/ANO

A COORDENADORA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Delegação de Competência atribuída pela Resolução SMTR nº 1.590, de 29 de novembro de 2006 e, atendendo a solicitação feita através do processo nº 03/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CERTIFICA em cumprimento do despacho exarado (data da vistoria) pela Coordenadora da CET-RIO/CRT/AP-\_\_\_\_ no processo supramencionado, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de (Urbanismo/Fazenda) que foram cumpridas exigências para entrada e saída de veículos, de estabelecimentos destinados a postos de gasolina e abastecimento de combustíveis, oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo, de que tratam o Art. 86 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 38 de 21/05/98 e o Art. 7º do Decreto nº 24.384 de 08/07/2004, por parte da (nome do estabelecimento e endereço do local vistoriado). Nada mais havendo a constar, eu (nome e matrícula do funcionário), digitei, conferi e rubriquei \_\_\_\_\_ o presente CERTIFICADO que segue datado e assinado pela Srª. Coordenadora de Regulamentação e Infrações Viárias da Secretaria Municipal de Transportes, que certifica e dá fé ao presente CERTIFICADO.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_(data)

ANEXO II

POSTOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Posto Botafogo – Rua Dona Mariana, 48 – Térreo – Botafogo  
Posto Centro – Rua do Riachuelo, 257 – Centro  
Posto Leblon – Rua Bartolomeu Mitre, 1297 – Leblon  
Posto Vila Isabel – Rua Visconde de Santa. Isabel, 34 – Vila Isabel  
Posto Eng. Novo – Rua 24 de Maio, 931 - Fundos – Engenho Novo  
Posto Ilha do Governador – Rua Orçadas, 435 – Ilha do Governador  
Posto Irajá – Av. Monsenhor Feliz, 512 – Irajá  
Posto Barra da Tijuca – Av. Ayrton Senna, 2001 – Barra da Tijuca  
Posto Bangu – Rua Fonseca, 240, 2º piso – Bangu Shopping  
Posto Campo Grande – Rua Dom Pedrito, 01 – Campo Grande  
Posto Santa Cruz – Rua Fernanda, 155 – Santa Cruz

ANEXO III

Data-URI could not be parsed  
data:image/jpeg;base64,

Requerimento de Certificado de Aceitação das Condições de Acessibilidade

Ilmo(a) Sr(a). Coordenador(a) de Regulamentação e Infrações Viárias,

O(A) \_\_\_\_\_,  
(Estabelecimento)

localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
(Endereço para vistoria)

bairro: \_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_.

Representado(a) por \_\_\_\_\_, portador da carteira de

identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

residente na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) (cidade-estado)

telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ solicita a emissão de um **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE**, confirmando que já foram executadas as obras e já foram instalados os equipamentos e as sinalizações necessárias para a identificação das entradas e saídas de veículos, **marcados nos quadros abaixo**, conforme disposto na Resolução 038/98 do CONTRAN e na Lei Municipal No. 938 de 29/12/86. O requerente reconhece que a não execução das obras e a não instalação dos equipamentos e das sinalizações, implicará na aplicação da penalidade prevista no artigo 195 da Lei No. 9.503 de 23/9/97 (Código Brasileiro de Trânsito).

O Certificado é para fins de comprovação:

Secretaria Municipal de Urbanismo  Secretaria Municipal de Fazenda

Desejo retirar o Certificado no local abaixo assinalado:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Posto Botafogo – Rua Dona Mariana, 48 – Térreo – Botafogo      | <input type="checkbox"/> Posto Irajá – Av. Monsenhor Feliz, 512 – Irajá                |
| <input type="checkbox"/> Posto Centro – Rua do Riachuelo, 257 – Centro                  | <input type="checkbox"/> Posto Barra da Tijuca – Av. Ayrton Senna, 2001 – B. da Tijuca |
| <input type="checkbox"/> Posto Leblon – Rua Bartolomeu Mitre, 1297 – Leblon             | <input type="checkbox"/> Posto Bangu – Rua Fonseca, 240, 2º piso – Bangu Shopping      |
| <input type="checkbox"/> Posto Vila Isabel – Rua Visc. de Sta. Isabel, 34 – Vila Isabel | <input type="checkbox"/> Posto Campo Grande – Rua D. Pedrito, 01 – C. Grande           |
| <input type="checkbox"/> Posto Eng. Novo – Rua 24 de Maio, 931 Fds. – Eng Novo          | <input type="checkbox"/> Posto Santa Cruz – Rua Fernanda, 155 – Sta. Cruz              |
| <input type="checkbox"/> Posto Ilha do Governador – Rua Orçadas, 435 – I. Governador    |  |

o vertical e horizontal (entradas e saídas)

em rampas nas esquinas, se for o caso, (distância mínima de 5,0m para cada lado, a partir do vértice do encontro das vias)

**Placamentos e garagens:**

ento da guia (meio-fio) da calçada, mantendo rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres e/ou portadores de deficiência.

udiovisual com luzes intermitentes na cor amarela em local de fácil visibilidade e audição aos pedestres

em rampas nas esquinas (distância mínima de 5,0m para cada lado, a partir do vértice do encontro das vias)

*Nestes Termos*

*Pede Deferimento*

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
requerente

**ANEXO IV**

Data-URI could not be parsed  
data:image/jpeg;base64,

**Requerimento de Certificado de Isenção de Aceitação das Condições de Acessibilidade**

**Imó(a) Sr(a). Coordenador(a) de Regulamentação e Infrações Viárias,**

O(A) \_\_\_\_\_,

(Estabelecimento)

localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

**(Endereço para vistoria)**

bairro: \_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_.

Representado(a) por \_\_\_\_\_, portador da carteira de

identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

(endereço completo)

(cidade-estado)

telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ solicita a emissão do **CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE ACEITAÇÃO**

**DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE**, pois o prédio onde está situado o estabelecimento não dispõe de entrada e saída de veículos ou é coletiva para todas as empresas ali sediadas, não sendo, portanto necessária a execução das obras e instalação dos equipamentos e sinalizações previstas na Resolução 038/98 do CONTRAN e no Decreto nº 24.384 de 8/7/2004. O requerente reconhece que se for verificado que o estabelecimento **não se enquadra** nos casos de Certidão de Isenção de Assentimento, será aplicada a penalidade prevista no artigo 195 da Lei No. 9.503 de 23/9/97 (Código Brasileiro de Trânsito).

O Certificado de isenção é para fins de comprovação:

**Secretaria Municipal de Urbanismo**  **Secretaria Municipal de Fazenda**

Desejo retirar o Certificado no local abaixo **assinalado**:

Posto Botafogo – Rua Dona Mariana, 48 – Térreo – Botafogo

Posto Centro – Rua do Riachuelo, 257 – Centro

Posto Leblon – Rua Bartolomeu Mitre, 1297 – Leblon

Posto Vila Isabel – Rua Visc. de Sta. Isabel, 34 – Vila Isabel

Posto Eng. Novo – Rua 24 de Maio, 931 Fds. – Eng Novo

Posto Ilha do Governador – Rua Orçadas, 435 – I. Governador

Posto Irajá – Av. Monsenhor Feliz, 512 – Irajá

Posto Barra da Tijuca – Av. Ayrton Senna, 2001 – B. da Tijuca

Posto Bangu – Rua Fonseca, 240, 2º piso – Bangu Shopping

Posto Campo Grande – Rua D. Pedrito, 01 – C. Grande

Posto Santa Cruz – Rua Fernanda, 155 – Sta. Cruz

*Nestes Termos*

*Pede Deferimento*

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

requerente